

**Norma Complementar No 04/2020 referente ao Exame de Qualificação do Projeto de Tese e Dissertação on-line do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Pernambuco (PPGCS-PE).**

Dispõe sobre normas referente ao Exame de Qualificação do Projeto de Tese e Dissertação no PPGCS-UPE no formato on-line

O Colegiado do PPGCS, no uso das suas atribuições, conforme ata da reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2020 estabelece:

**Art. 1º.** Sobre critérios necessários para o Exame de Qualificação do Projeto de Tese e Dissertação on-line deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

**§ 1º** - Serão estabelecidos os seguintes prazos regulares: no Curso de Doutorado o discente deverá submeter-se ao exame de qualificação, mediante a apresentação do projeto no período de 12 (doze) até 18 (dezoito) meses após matrícula no Programa, independente de ter concluído os créditos; o discente do Curso de Mestrado deverá submeter-se ao exame de qualificação, mediante a apresentação do projeto no período de 06 (seis) até 09 (nove) meses após a matrícula no Programa independente de ter concluído os créditos. O colegiado do Programa, em casos de extrema e justificada excepcionalidade, poderá autorizar prorrogação;

**§ 2º** - A comissão examinadora nos Cursos de Doutorado e de Mestrado será composta por três (03) membros titulares (01 interno, 01 externo e o orientador) e dois (02) suplentes (01 interno e 01 externo). Todos examinadores serão portadores de título de doutor. Entende-se por membro externo o pesquisador/docente não pertencente ao PPGCS/UPE que tenha publicado pelo menos dois artigos nos últimos quatro anos em revista indexada na base JCR (**Qualis A1-A4, consolidado entre as áreas da Capes**).

**1º parágrafo** – Para deliberação da banca haverá a necessidade prévia da anuência do orientador que deverá ser atestada por e-mail enviado ao Programa, tanto do conteúdo do Projeto da tese ou dissertação como na composição da Comissão Examinadora;

**2º parágrafo**- Haverá um prazo mínimo de 30 dias de antecedência para que a Comissão Examinadora seja deliberada pelo Pleno do Programa ou pela Comissão Administrativa que confeccionará as cartas convites;

**3º parágrafo** – Após a deliberação da banca a Secretaria do Programa tem até 2 dias úteis para liberar para o discente as cartas convites.

**§ 4º** Haverá necessidade de 06 (seis) cópias no formato Word nos Cursos de Doutorado e de Mestrado. Para que a Comissão Examinadora seja deliberada pelo Pleno do Programa ou pela Comissão Administrativa há necessidade de enviar uma cópia do projeto de tese ou de dissertação e dos documentos necessários.

**1º Parágrafo** -As seis cópias serão assim distribuídas: três cópias para banca titular (orientador, um externo e um interno), mais duas cópias para banca suplente (um interno e outro externo) e a outra cópia para Secretaria do PPGCS.

**2º Parágrafo** - O formato e conteúdo do Projeto de tese ou da dissertação será de responsabilidade do discente e do orientador. O Programa define o modelo que se encontra disponível no site do PPGCS (<http://w2.portais.atrionet.br/upe-csaude/index.php/pt/downloads/viewdownload/5-regimento-resolucoes-e-normas/157-manual-de-formatacao-do-projeto-de-qualificacao>);

**3º Parágrafo** - Os examinadores deverão receber o projeto da tese ou dissertação, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis antes do exame de qualificação. O discente será responsável por enviar os projetos para os membros da banca, junto com a cópia da carta convite confeccionada pelo PPGCS. Toda correspondência deverá ser copiada ao PPGCS;

**4º Parágrafo** - A qualificação será divulgada pelo Instagram (@cienciasdasaudeupe) do PPGCS.

**§ 4º** - Para telequalificação será utilizada uma plataforma sob a responsabilidade do orientador que coordenará as atividades, enviará o convite aos membros da banca para acesso à sala virtual, preencherá a ata de defesa com sua devolução para Secretaria do PPGCS e entregará as declarações aos participantes da sessão.

**1º parágrafo** - O discente disporá no máximo de até 20 (trinta) minutos para a exposição de seu projeto de Mestrado e de até 30 minutos para os projetos do Curso de Doutorado. O orientador fará a supervisão do conteúdo, tempo e enviará ao PPGCS por e-mail autorizando a exposição do trabalho;

**2º parágrafo** - O orientador será o coordenador do exame de qualificação do projeto de tese ou de dissertação;

**3º parágrafo** - Cada membro da Comissão Examinadora disporá de até 20 minutos para arguir o discente, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas. Em caso excepcional e a critério da Comissão Examinadora poderá haver um tempo adicional de no máximo 10 (dez) minutos para nova arguição por parte dos examinadores, cabendo igual tempo de tréplica ao discente. Ao orientador e ao coorientador será facultado o uso da palavra ao fim da arguição, pelo prazo de 10 (dez) minutos para fazer suas considerações, respectivamente;

**4º parágrafo** - Cada examinador emitirá o parecer final “aprovado” ou “reprovado” que será enviado por e-mail ao PPGCS juntamente com as recomendações para ajuste do projeto;

**5º parágrafo** - A menção final do discente será atribuída pela maioria dos examinadores.

**§ 5º** - Serão de responsabilidade do discente e de seu orientador, os seguintes pré-requisitos de infraestrutura:

**1º parágrafo** – A banca possuir acesso à internet banda larga com o mínimo de 15Mbs;

**2º parágrafo** - Com uma hora de antecedência, realizar os devidos testes na infraestrutura com todos envolvidos;

**3º parágrafo** - Dispor de um PC ou Notebook mais um equipamento de reserva com os softwares e serviços necessários para o uso da plataforma on-line;

**4º parágrafo** - Ter disponível telefone móvel com linha e dados móveis que possibilitem rotear como backup da internet;

**5º parágrafo** - Acesso ao 0800 da prontidão da OPERADORA DE ENERGIA para registro do protocolo das possíveis falta de energia

**Art. 2º** - O discentes terá 30 (trinta) dias para entregar à Coordenação do Programa o projeto corrigido com as sugestões da comissão do exame de qualificação do projeto, acompanhado de carta do orientador anuindo as modificações sugeridas pela banca.

**Parágrafo único** - Após a qualificação o discente terá o prazo máximo de até seis (6) meses para enviar ao Programa a anuência do Comitê de Ética em Pesquisa, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 3º** - Em caso de reprovação o discente terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para repetir o exame, e se não for aprovado ou não cumprir o prazo será desligado do Programa.

**Art. 4º** Após a aprovação do exame de qualificação do projeto de tese e dissertação caso haja mudança do projeto de tese ou dissertação durante curso, implicará em novo exame de qualificação que deverá seguir as mesmas exigências acima descritas.

**Parágrafo Único** – É responsabilidade do orientador a comunicação da necessidade do novo exame de qualificação ao PPGCS